



EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RODAS DE CONVERSA E OFICINAS COM PESSOAS ACOLHIDAS DO PROJETO ACOLHIMENTO (RE)EXISTENTE APROVADO NO EDITAL Nº 19 DO FUNDO POSITIVO

O INSTITUTO SOCIAL JEJÉ DE OYÁ – ISJO, organização da sociedade civil, no exercício de suas finalidades institucionais e em observância à legislação aplicável às organizações da sociedade civil e ao serviço voluntário, torna público o presente Edital de Seleção de Voluntários, destinado à seleção de 04 (quatro) profissionais voluntários, para atuação junto às pessoas acolhidas pelo Instituto, através do projeto Acolhimento (RE)Existente, aprovado pelo 19º Edital do Fundo LGBTQIA+ - Fundo Positivo.

A presente seleção tem por finalidade fortalecer as ações de acolhimento, convivência, formação, orientação, cidadania, autonomia e garantia de direitos, por meio da realização de rodas de conversa e oficinas temáticas, conduzidas por profissionais com formação e experiência compatíveis com as áreas propostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 04 (quatro) profissionais voluntários, sendo:

- 01 (um) Psicólogo(a);
- 01 (um) Arte-Educador(a);
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Advogado(a).

1.2. Os profissionais selecionados desenvolverão atividades educativas, formativas, de orientação e fortalecimento da autonomia junto às pessoas acolhidas pelo ISJO.

1.3. As atividades serão destinadas a um grupo estimado de 12 (doze) a 15 (quinze) participantes, podendo esse número sofrer alterações de acordo com a dinâmica do serviço de acolhimento e a organização institucional.

1.4. A participação dos acolhidos nas atividades deverá observar as normas internas do Instituto, os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito à diversidade, da não discriminação, do sigilo, da convivência comunitária e da proteção dos direitos individuais.

2. DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades têm como finalidade proporcionar aos participantes espaços seguros de diálogo, escuta, reflexão, informação, expressão, formação e construção coletiva de



conhecimentos.

2.2. As rodas de conversa e oficinas deverão contribuir, conforme a área de atuação de cada profissional, para:

- a) fortalecimento da autonomia e do protagonismo dos participantes;
- b) promoção da cidadania e do acesso a direitos;
- c) desenvolvimento pessoal e social;
- d) prevenção e enfrentamento de situações de violência, discriminação e vulnerabilidade;
- e) fortalecimento da convivência comunitária;
- f) estímulo à expressão artística, cultural e criativa;
- g) acesso à informação e orientação profissional;
- h) desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para a vida cotidiana;
- i) promoção do respeito à diversidade e aos direitos humanos.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. Os temas das rodas de conversa e das oficinas deverão estar relacionados à área de formação e domínio técnico do profissional selecionado.

3.2. Entre os temas que poderão ser desenvolvidos estão:

3.2.1. Psicologia

- autoestima e autocuidado;
- relações interpessoais;
- saúde emocional;
- projeto de vida;
- autonomia e tomada de decisões;
- enfrentamento de situações de vulnerabilidade;
- convivência coletiva;
- comunicação não violenta;
- prevenção de conflitos;
- fortalecimento de vínculos;
- identidade, diversidade e respeito.



3.2.2. Arte-Educação

- expressão artística;
- criatividade;
- identidade e pertencimento;
- arte e cidadania;
- cultura LGBTQIAPN+;
- grafite;
- desenho;
- pintura;
- colagem;
- música;
- poesia, rima e slam;
- produção cultural;
- outras linguagens artísticas compatíveis com o perfil do profissional.

3.2.3. Serviço Social

- direitos sociais;
- acesso às políticas públicas;
- cidadania;
- documentação civil;
- benefícios e serviços socioassistenciais;
- rede de proteção social;
- autonomia;
- inserção social;
- enfrentamento das vulnerabilidades;
- acesso a serviços públicos;
- direitos da população LGBTQIAPN+.

3.2.4. Direito

- direitos fundamentais;
- cidadania;
- direitos humanos;
- acesso à Justiça;
- direitos da população LGBTQIAPN+;
- documentação e regularização civil;
- combate à discriminação;
- violência e mecanismos de proteção;
- direitos trabalhistas e sociais;
- orientação sobre acesso a serviços públicos;
- noções de responsabilidade civil e direitos individuais.



3.3. Os temas poderão ser ajustados previamente entre o profissional selecionado e a coordenação do Instituto, considerando as necessidades apresentadas pelo grupo de acolhidos.

3.4. A atuação voluntária não implica, por si só, prestação de serviços individualizados de natureza jurídica, psicológica, social ou terapêutica, salvo quando houver habilitação profissional, previsão específica, consentimento quando aplicável e autorização institucional.

4. DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

4.1. Cada profissional selecionado deverá realizar, durante o período de execução:

a) 22 (vinte e duas) rodas de conversa, com duração de 01 (uma) hora cada; e

b) 01 (uma) oficina temática, com duração de 03 (três) horas.

4.2. A carga horária total de atividades de cada voluntário será de:

22 horas de rodas de conversa + 3 horas de oficina = 25 horas de atividades.

4.3. As rodas de conversa deverão ocorrer, preferencialmente, uma vez por semana, com duração de 01 (uma) hora por encontro, conforme calendário previamente acordado entre o profissional e a coordenação do Instituto.

4.4. O objetivo é manter uma atividade semanal, garantindo continuidade, vínculo e acompanhamento do processo formativo dos participantes.

4.5. A oficina temática terá duração de 03 (três) horas e deverá ser realizada em data e horário previamente acordados entre o profissional selecionado e a coordenação do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO. As oficinas poderão ser transmitidas ao vivo pelo canal oficial do Instituto no YouTube, com a finalidade de ampliar o alcance das ações educativas, culturais e formativas desenvolvidas pelo ISJO, observadas, em todos os casos, as normas relativas à proteção da imagem, voz, privacidade, dados pessoais e demais direitos dos participantes.

4.5.1. A transmissão ao vivo será previamente organizada e autorizada pela coordenação do Instituto, cabendo ao profissional selecionado colaborar com os procedimentos necessários à realização da atividade e da transmissão.

4.5.2. A participação de pessoas acolhidas na transmissão pública deverá observar autorização específica e os procedimentos institucionais aplicáveis, de modo a preservar a identidade, a privacidade, a dignidade e a segurança dos participantes, especialmente quando houver exposição de imagem, voz ou relatos pessoais.

4.5.3. O profissional selecionado deverá estar ciente de que a oficina poderá ser registrada,



transmitida e eventualmente permanecer disponível nos canais oficiais do Instituto, desde que observadas as autorizações e condições legais aplicáveis.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. As atividades serão desenvolvidas no período compreendido entre setembro de 2026 e fevereiro de 2027.

5.2. As rodas de conversa serão distribuídas ao longo do período de execução, observando-se a periodicidade semanal e o calendário institucional.

5.3. As oficinas temáticas serão realizadas, preferencialmente, nos meses de:

- setembro de 2026;
- outubro de 2026;
- novembro de 2026; e
- janeiro de 2027.

5.4. A data, o dia da semana e o horário da oficina serão definidos em comum acordo entre o profissional selecionado e a coordenação do ISJO, considerando a disponibilidade do voluntário e o funcionamento das atividades institucionais.

5.5. Eventuais alterações de datas poderão ocorrer por necessidade institucional, indisponibilidade excepcional do profissional ou outras situações justificáveis, devendo ser previamente comunicadas e ajustadas com a coordenação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponibilizado na página oficial do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO, na plataforma Atados, por meio do seguinte link:
<https://atados.com.br/vaga/voluntariado-projeto-acolhimento-303736>.

6.2. O período de inscrições terá início em 03 de setembro de 2026, a partir da publicação deste Edital nas redes sociais oficiais do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO, e permanecerá aberto até o dia 09 de setembro de 2026, às 22h00 (horário de Brasília).

6.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital e mediante o preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição.

6.4. O candidato será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas no momento da inscrição, podendo a apresentação de informações falsas,



incompletas ou inconsistentes resultar na desclassificação do candidato.

6.5. A inscrição não gera direito à seleção ou à participação automática nas atividades, constituindo apenas a primeira etapa do processo seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado pela equipe responsável do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO, mediante análise das informações apresentadas pelos candidatos no formulário de inscrição.

7.2. Serão considerados, para fins de seleção:

- I – análise das informações pessoais e profissionais apresentadas no formulário de inscrição;
- II – formação acadêmica e qualificação profissional compatíveis com a vaga pretendida;
- III – experiência profissional, voluntária ou comunitária relacionada à área de atuação;
- IV – perfil, habilidades e competências compatíveis com as atividades previstas neste Edital;
- V – disponibilidade de horário para participação nas atividades semanais;
- VI – capacidade de desenvolver rodas de conversa e oficinas de forma participativa, educativa e adequada ao público atendido;
- VII – alinhamento com os princípios institucionais do ISJO, especialmente os relacionados à dignidade humana, direitos humanos, diversidade, cidadania, respeito e não discriminação.

7.3. Quando necessário, o Instituto poderá realizar entrevista ou reunião de alinhamento com os candidatos, presencialmente ou por meio virtual, como etapa complementar do processo seletivo.

7.4. A seleção será realizada de acordo com a compatibilidade do perfil do candidato com a vaga, considerando as necessidades das atividades e o público atendido pelo Instituto.

7.5. Serão selecionados 04 (quatro) profissionais, sendo:

- I – 01 (um) Psicólogo(a);
- II – 01 (um) Arte-Educador(a);
- III – 01 (um) Assistente Social;



IV – 01 (um) Advogado(a).

7.6. O resultado da seleção será comunicado aos candidatos selecionados por meio dos contatos informados no formulário de inscrição e/ou pelos canais oficiais de comunicação do Instituto.

7.7. A ausência de resposta do candidato dentro do prazo estabelecido pelo Instituto, quando houver necessidade de confirmação da participação, poderá ser considerada como desistência, permitindo ao ISJO convocar outro candidato com perfil compatível.

7.8. A participação no processo seletivo não gera qualquer vínculo trabalhista ou obrigação de contratação por parte do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO.

8. DA AJUDA DE CUSTO

8.1. Em razão da participação nas atividades previstas neste Edital, cada profissional selecionado receberá uma ajuda de custo no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

8.2. Será disponibilizado, adicionalmente, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) destinado ao custeio de transporte relacionado à participação nas atividades.

8.3. Dessa forma, o valor total previsto para cada profissional será de:

$$\text{R\$ } 1.250,00 + \text{R\$ } 220,00 = \text{R\$ } 1.470,00$$

(mil quatrocentos e setenta reais).

8.4. O valor total de R\$ 1.470,00 corresponde à participação do profissional durante todo o período previsto neste Edital e à realização das 25 (vinte e cinco) horas de atividades estabelecidas.

8.5. A ajuda de custo e o auxílio-transporte possuem natureza de apoio à participação voluntária e não constituem remuneração, salário, contraprestação trabalhista ou vínculo empregatício.

8.6. O pagamento estará condicionado ao cumprimento das atividades acordadas e à observância das disposições deste Edital e do respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DA NATUREZA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1. A participação no presente processo seletivo possui natureza voluntária, não empregatícia



e não onerosa, sem estabelecimento de vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre o profissional e o Instituto.

9.2. A relação de voluntariado será formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, contendo as condições de atuação, direitos, deveres, responsabilidades e demais disposições pertinentes.

9.3. O voluntário deverá atuar de acordo com sua formação profissional, observando a legislação aplicável e os respectivos códigos de ética profissional.

9.4. Quando aplicável, o profissional deverá manter seu registro profissional regular perante o respectivo conselho ou órgão de classe.

10. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir formação compatível com uma das quatro áreas previstas neste Edital;
- b) apresentar documentação que comprove sua formação profissional;
- c) possuir, quando exigível, registro ativo no respectivo conselho profissional;
- d) ter disponibilidade para realizar as atividades semanais previstas;
- e) possuir interesse em atuar com pessoas em situação de vulnerabilidade e acolhimento;
- f) demonstrar compromisso com os direitos humanos, cidadania, diversidade e não discriminação;
- g) possuir capacidade de trabalhar de forma coletiva e interdisciplinar;
- h) comprometer-se com o cumprimento da carga horária e do calendário acordado;
- i) respeitar integralmente o Regimento Interno, as normas de convivência e as orientações institucionais do ISJO.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

São responsabilidades dos profissionais selecionados:

- a) preparar previamente as rodas de conversa e a oficina;



- b) desenvolver conteúdos compatíveis com sua área de formação;
- c) utilizar metodologia participativa e adequada ao perfil dos participantes;
- d) estimular a participação e o diálogo;
- e) respeitar as diferenças individuais e a diversidade;
- f) preservar a privacidade e o sigilo das informações pessoais compartilhadas pelos participantes;
- g) comunicar previamente eventuais impossibilidades de comparecimento;
- h) cumprir os horários acordados;
- i) registrar, quando solicitado, a realização das atividades;
- j) apresentar à coordenação informações necessárias ao acompanhamento das ações;
- k) respeitar os limites de sua atuação profissional e voluntária;
- l) não utilizar as atividades para promoção político-partidária, comercial ou de interesses particulares;
- m) não estabelecer relações que possam comprometer a segurança, a privacidade ou a finalidade institucional do serviço de acolhimento.

12. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

12.1. Para fins de absoluta clareza, cada profissional selecionado deverá cumprir a seguinte programação:

22 rodas de conversa × 1 hora = 22 horas

1 oficina temática × 3 horas = 3 horas

TOTAL = 25 HORAS DE ATIVIDADES

12.2. A programação será organizada de forma semanal, buscando-se a realização de uma atividade por semana, com duração de 01 (uma) hora, de acordo com o calendário definido pela coordenação.

12.3. A oficina temática de 03 (três) horas será uma atividade específica e complementar às 22 rodas de conversa.



12.4. Portanto, as 03 (três) horas da oficina não substituem as 22 rodas de conversa. O profissional deverá realizar as 22 horas correspondentes às rodas de conversa e, adicionalmente, a oficina de 03 horas.

12.5. O cronograma definitivo será construído com o profissional selecionado, considerando a disponibilidade de ambas as partes e as necessidades do serviço de acolhimento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. As atividades serão acompanhadas pela coordenação do Instituto.

13.2. O acompanhamento terá como finalidade verificar a execução das atividades, a participação dos acolhidos, o cumprimento da programação e a adequação dos conteúdos às finalidades institucionais.

13.3. Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento durante o período de execução, sempre que necessário.

13.4. Ao final da participação, o profissional poderá receber declaração ou certificado de participação voluntária, desde que tenha cumprido as atividades previstas e as condições estabelecidas no Termo de Adesão.

14. DA PROTEÇÃO E DO RESPEITO AOS PARTICIPANTES

14.1. O profissional selecionado deverá respeitar integralmente a dignidade, a privacidade, a autonomia e os direitos dos participantes.

14.2. É vedada qualquer forma de discriminação, constrangimento, assédio, exposição indevida, violência física ou verbal, tratamento degradante ou utilização das informações pessoais dos acolhidos para finalidade diversa daquela relacionada às atividades institucionais.

14.3. Fotografias, vídeos, áudios ou divulgação de informações envolvendo os participantes somente poderão ocorrer mediante autorização institucional e observância das regras de proteção de dados, imagem, privacidade e demais normas aplicáveis.

14.4. Informações pessoais ou relatos apresentados pelos participantes durante as atividades deverão ser tratados com responsabilidade e sigilo, respeitando-se os limites legais e éticos da atuação profissional.

15. DO DESLIGAMENTO DO VOLUNTÁRIO



15.1. O voluntário poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, preferencialmente mediante comunicação prévia à coordenação, para que o Instituto possa reorganizar o calendário das atividades.

15.2. O Instituto poderá interromper a participação do voluntário em caso de:

- a) descumprimento injustificado das atividades acordadas;
- b) faltas recorrentes;
- c) descumprimento das normas institucionais;
- d) conduta incompatível com os princípios do serviço voluntário;
- e) violação de sigilo ou exposição indevida dos participantes;
- f) prática de qualquer forma de discriminação ou violência;
- g) descumprimento das normas éticas ou profissionais aplicáveis;
- h) outras situações que comprometam a segurança dos acolhidos ou o adequado funcionamento das atividades.

15.3. Eventual desligamento será formalizado pela coordenação do Instituto, observadas as disposições do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e a legislação aplicável.

16. DOS ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES AO CANDIDATO

Para que não haja qualquer dúvida sobre a presente seleção, o candidato deverá considerar que:

1. São 04 (quatro) vagas, sendo uma para cada área: Psicologia, Arte-Educação, Serviço Social e Direito.
2. Cada profissional selecionado deverá realizar 25 horas de atividades no total.
3. As 25 horas são compostas por 22 rodas de conversa de 01 hora cada e 01 oficina de 03 horas.
4. A proposta é que seja realizada uma atividade por semana, com duração de 01 hora, durante o período de execução.
5. A oficina de 03 horas é adicional às 22 rodas de conversa.



6. O período geral de execução compreende setembro de 2026 a fevereiro de 2027.
7. As oficinas ocorrerão preferencialmente em setembro, outubro, novembro de 2026 ou janeiro de 2027, em data previamente combinada com o profissional.
8. O dia e horário das rodas de conversa serão definidos em conjunto com a coordenação, respeitando a disponibilidade do voluntário e o funcionamento do Instituto.
9. O grupo será composto por aproximadamente 12 a 15 pessoas acolhidas.
10. Cada profissional deverá trabalhar temas relacionados à sua área de formação e domínio profissional.
11. O valor total previsto para cada profissional será de R\$ 1.470,00, sendo R\$ 1.250,00 de ajuda de custo e R\$ 220,00 destinados ao transporte.
12. O valor de R\$ 1.470,00 refere-se ao conjunto da participação do profissional durante o período previsto e às 25 horas de atividades estabelecidas, não correspondendo a salário ou remuneração trabalhista.
13. A participação será formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
14. O voluntário deverá respeitar as normas internas do Instituto e os princípios éticos de sua profissão.
15. A seleção será realizada considerando formação, experiência, disponibilidade, perfil e compatibilidade com os objetivos da ação.
16. A oficina poderá ser transmitida ao vivo pelo canal oficial do Instituto no YouTube, observadas as autorizações necessárias para utilização de imagem, voz e demais direitos dos participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição e eventual seleção do candidato implicam ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela coordenação do Instituto Social Jeje de Oyá – ISJO, observadas a legislação aplicável, as normas institucionais e os princípios que orientam a atuação da organização.
- 17.3. O presente Edital poderá ser ajustado quanto ao cronograma operacional, datas e horários das atividades, desde que preservados o objeto, a carga horária total e as condições



INSTITUTO SOCIAL
JEJÉ DE OYÁ - ISJO
LGBTQIAPN+

gerais estabelecidas.

17.4. O Instituto reserva-se o direito de realizar os ajustes necessários para garantir a adequada execução das atividades e a compatibilidade com o funcionamento do serviço de acolhimento.

17.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – Mato Grosso, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
SAVIO DE BRITO COSTA
Data: 03/09/2026 22:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sávio de Brito Costa
Diretor-Presidente

INSTITUTO SOCIAL JEJÉ DE OYÁ ISJO
CNPJ: 53.386.179/0001-23

